

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2018 - SESEP**

**PROCESSO Nº P086988/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2018 - SESEP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SESEP, E A EMPRESA SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.**

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria de Serviços Públicos - SESEP, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pelo Secretário de Serviços Públicos, o Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da cédula de identidade nº 11972587 e CPF nº 324.074.593-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Pioneiro nº134, Centro, Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.239/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Orlando Braga De Almeida, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06287344 SSP/CE, e do CPF nº 273.189.312-53, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado Ceará sito à Rua Iguape nº 44, bairro Alphavile-Colônia, aqui através de sua procuradora, a Sra. Elke Costa Pereira, brasileira, solteira, coordenadora de serviços de terceirização, portador da Carteira de Identidade nº 282982294 SSP/CE, e do CPF nº 759.847.763-91, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº **098/2018 - SECOMP**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo o acréscimo de valor de 20% (vinte por cento), que corresponde ao valor de R\$ 2.653.009,70(Dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e nove reais e setenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor global do contrato em epígrafe será acrescido em R\$ 2.653.009,70 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e nove reais e setenta centavos), tendo em vista que o valor anual passará de R\$ 13.265.048,52 (treze milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para R\$ 15.918.058,22 (Quinze milhões, novecentos e dezoito mil e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme planilha atestada pela Coordenadoria Administrativa e Financeira da SESEP, contida nos autos do Processo nº P086988/2019.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Otaciano Javi de Sousa Júnior, Coordenador de Limpeza Pública, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.


E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

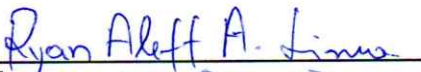
Sobral(CE), 02 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS**  
CONTRATANTE


  
\_\_\_\_\_  
**ELKE COSTA PEREIRA**  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 036.312.603-18

2.   
CPF: 071.412.963-10

#### Visto:

  
**Dayelle Kelly Coelho Rodrigues**  
Coordenadora Jurídica da SESEP  
OAB/CE nº 26.899

